



LEI Nº 039/90

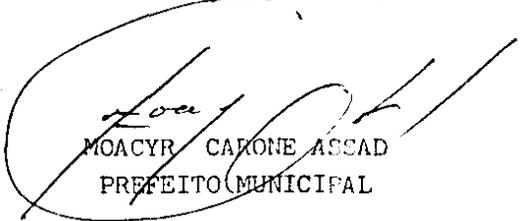
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em aumentar em mais 40% (quarenta por cento), o artigo 4º da Lei nº 055/89 de 05 de Dezembro de 1989.

Art. 2º - Autorização de que se trata o Artigo 1º servirá para suplementar o orçamento vigente de acordo com o excesso de arrecadação apurado a cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 07 de dezembro de 1990

  
MOACYR CARONE ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL